



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42)-3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 20/01/2013

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI N° 3629

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção ao PROVOPAR MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao PROVOPAR MUNICIPAL, no valor de até R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos reais), na dotação abaixo discriminada:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
10	SEC DO BEM ESTAR SOCIAL HABITAÇÃO E CID
10.001	DEPTO DE ATENDIMENTO E SERVIÇO SOCIAL INT
10.001.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.0008.0244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
10.001.0008.0244.0801	PROGRAMA MUITO MAIS FAMÍLIA
10.001.0008.0244.0801.2046	APOIO A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
433504300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS
000000000	REC ORDINÁRIOS (LIVRES) – EX CORRENTE
Total	R\$ 110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos reais)

Parágrafo único – Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme o artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação do exercício corrente, ocasionado na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de janeiro de 2013.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal